



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 248, de 08 de junho de 1.999.

Revoga o artigo 3º da Lei Complementar nº 163, de 22 de novembro de 1.995.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º da Lei Complementar nº 163, de 22 de novembro de 1.995, ressalvada a percepção por parte daqueles que, até a data da promulgação desta Lei, faziam jus à vantagem concedida pelo dispositivo ora revogado.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de junho de 1.999.

Nilo Sérgio Pinto
NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL